



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021

OBJETO: Material para jardim do pátio e da garagem da Câmara Municipal.

CONTRATADO: Hanna Raine Nunes Souza

CNPJ nº 33.561.656/0001-32

VALOR GLOBAL: R\$ 2.844,00 (DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

Fundamentação legal: art. 24, inciso II, lei n.º 8.666/93.

Fevereiro/2021.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃOPça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2021.

UNIDADE SOLICITANTE: Diretoria da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

Sr. Presidente, solicitamos autorização para adquirir, através de contratação de empresa ou profissional especializado para a aquisição de Material para Jardim do Pátio e Garagem da Câmara Municipal de Lapão, inscrito no CNPJ sob o numero 33.561.656/0001-33, localizada na Rua Zeca Batista, nº 232, Bairro COOPRECE, Irecê - BA, é o que melhor se coaduna a necessidade pleiteada, posto além do que apresenta preços condizentes com os praticados no mercado.

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

Quantidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total
20	Moreia	R\$ 9,00	R\$ 180,00
2	Rafia G	R\$ 150,00	R\$ 300,00
2	Sacos de Pedras	R\$ 25,00	R\$ 50,00
1	Sub. Extrato	R\$ 40,00	R\$ 40,00
7	Metros de Grama Sintética	R\$ 70,00	R\$ 490,00
1	Tricolor P	R\$ 12,00	R\$ 12,00
1	Tricolor M	R\$ 20,00	R\$ 20,00
1	Tricolor G	R\$ 35,00	R\$ 35,00
2	Areca	R\$ 50,00	R\$ 100,00
1	Casca de Pino	R\$ 40,00	R\$ 40,00
1	Rosa do Deserto	R\$ 40,00	R\$ 40,00
1	Pata de Elefante	R\$ 60,00	R\$ 60,00
1	Terrario	R\$ 50,00	R\$ 50,00
1	Suculenta P	R\$ 10,00	R\$ 10,00
1	Suculenta M	R\$ 12,00	R\$ 12,00
1	Suculenta G	R\$ 15,00	R\$ 15,00
1	Fênix G	R\$ 160,00	R\$ 160,00
6	Buxinho Artificial	R\$ 35,00	R\$ 210,00
4	Caqueiros de Fibra	R\$ 230,00	R\$ 920,00
2	Adudo (Terra de quixaba) 40 kg	R\$ 50,00	R\$ 100,00
Total			R\$ 2.844,00

Valor de 2.844,00 (Dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais)

Lapão/Ba, 16 de fevereiro de 2021

Jussélio Barreto de Matos

Diretor



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
101- Câmara Municipal de Vereadores	2002- Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal.	4490- 30- Material de consumo

Lapão/Ba, 16 de fevereiro de 2021

Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza
Presidente

Autorizo a abertura do processo de aquisição, encaminhe-se ao Setor Financeiro para deliberar sobre a disponibilidade de recursos.

Lapão/Ba, 16 de fevereiro de 2021

Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza
Presidente

Fundamento Legal: ART. 24, INCISO II, DA LEI nº 8.666/93.

Lapão/Ba, 16 de fevereiro de 2021

Marcio Greik Belarmino de Castro
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ.16.250.755/0001-84

PARECER JURÍDICO

- **DISPENSA Nº 0016/2021**
- **MATÉRIA:** Dispensa de Licitação
- **OBJETIVO:** Aquisição de material para jardim do pátio e da garagem da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão-BA.

RELATÓRIO:

1. Analisa a presente solicitação de dispensa de licitação, prevista no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93, para aquisição de material para jardim do pátio e da garagem da Câmara Municipal de Vereadores de Lapão-BA.
2. Aduz, em relação a **HANNA RAINE NUNES SOUZA 05360219530**, que foi quem ofertou o serviço por preços mais vantajosos no mercado, além de que apresenta a regularidade legal exigida para esse tipo de contratação.
3. É o relatório.

DAS RAZÕES DO PARECER

4. O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade das contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serem precedidas de licitação. No entanto, o referido dispositivo submete a legislação infraconstitucional à tarefa de excepcionar a regra geral.
5. Neste timbre, foi editada pela União Federal, no uso de sua competência constitucional, a Lei nº 8.666/93 que regulamenta o art. 37, XXI, da CF, acima mencionado, inclusive no que atine as hipóteses de possibilidade de não realização de certame licitatório.
6. Registre-se, que por se constituir o direito um complexo essencial de leis harmônicas, é que foi preciso excepcionar hipóteses a regra da obrigatoriedade da licitação, já que nesses casos se verifica um confronto entre o princípio da licitação e outros igualmente tutelados pela ordem jurídica, tendo sido o primeiro subjugado por esses.
7. Com efeito, a dispensa que aqui se sugere, se justifica por encontrar-se dentro dos preceitos legais, em especial, o disposto no inciso II, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
8. A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24 esclarece:
"É dispensável licitação:
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
9. O Decreto 9.412/2018, por seu turno, estabelece que os valores para obras e serviços de engenharia e para compras e outros serviços, presente no art. 23, II, "a" da Lei 8.666/93, serão, respectivamente, de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) e R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).
10. No caso em pauta o valor estimado a ser contratado se enquadra no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.
11. Assim sendo, e, estando atendidas todas as exigências requeridas pelos dispositivos retromencionados, tem-se justificada a dispensabilidade da licitação em pauta.

ABC



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

12. E ainda, esclarece o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho em seu livro Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

“A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais as peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor despendido pela Administração Pública.”

13. A escolha da proposta mais vantajosa ocorreu com base nos preços de mercado apresentados pelo solicitante.

14. Diante disso, parece razoável e legal a providência adotada pela Comissão de Licitação, ou seja, proceder a Dispensa pelo valor da despesa do certame para atender provisoriamente a necessidade de contratação dessa espécie de serviço pela Câmara de Vereadores:

15. Adite-se que é o interesse social que exige a contratação sem licitação. Assim, se a administração não o fizer estará contrariando o interesse social tutelado pelo ordenamento jurídico, motivo pelo qual se deve adotar a dispensa para afastar o prejuízo do interesse público.

16. Cumpre aludir, por derradeiro, que as especificações da contratação e os preços estimados são de responsabilidade da autoridade ordenadora da despesa, bem como da solicitante, não merecendo qualquer avaliação dessa Procuradoria nesse particular.

DOS PARECERES

17. Por outro lado, por ser importante à compreensão da natureza deste ato, segue uma rápida digressão acerca da essência jurídica do parecer.

18. Segundo Mauro Gomes de Matos, “Os pareceres são peças opinativas, despidas de efeito vinculante, exteriorizando uma opinião jurídica que não possui uma prescrição normativa acerca de determinado tema”.

19. No mesmo sentido, eis as palavras de Hely Lopes Meireles na 26ª edição de seu livro Direito Administrativo Brasileiro, *in verbis*:

Pareceres administrativos são manifestações de órgãos técnicos sobre assuntos submetidos à sua consideração. O parecer tem caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou os particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente. Já então, o que subsiste como ato administrativo, não é o parecer, mas sim o ato de sua aprovação, que poderá revestir a modalidade normativa, ordinária, negocial, ou punitiva.

20. O Supremo Tribunal Federal já teve a oportunidade de se manifestar acerca da matéria, *in verbis*:

“EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. TRIBUNAL DE CONTAS. TOMADA DE CONTAS: ADVOGADO. PROCURADOR: PARECER. C.F., art. 70, parág. único, art. 71, II, art. 133. Lei nº 8.906, de 1994, art. 2º, § 3º, art. 7º, art. 32, art. 34, IX.

I. – Advogado de empresa estatal que, chamado a opinar, oferece parecer sugerindo contratação direta, sem licitação, mediante interpretação da lei das licitações. Pretensão do Tribunal de Contas da União em responsabilizar o advogado solidariamente com o administrador que decidiu pela contratação direta: impossibilidade, dado que o parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa. Celso Antônio Bandeira de Mello, ‘Curso de Direito Administrativo’, Malheiros Ed., 13ª ed., p. 377.

APB



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

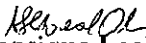
Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

II. – O advogado somente será civilmente responsável pelos danos causados a seus clientes ou a terceiros, se decorrentes de erro grave, inescusável, ou de ato ou omissão praticado com culpa, em sentido largo: Cód. Civil, art. 159; Lei 8.906/94, art. 32.

III. – Mandado de Segurança deferido." ("DJ" 31.10.2003).

21. Do exposto, constata-se que os pareceres jurídicos são atos administrativos meramente enunciativos, constituindo uma opinião que não cria nem extingue direitos, sendo um “expediente” praticado pela assessoria jurídica de enquadramento dos fatos sob o prisma legal de sua ótica, dentro de uma certa coerência.
22. Por outro lado, não se quer dizer que ao parecerista é dado agir de forma negligente. O que se afirma, ao contrário, é que a pessoa responsável pela veiculação de tal ato emitirá um juízo acerca da matéria sob apreciação, cujos fundamentos arrolados como base de sua opinião terão por base as mais variadas fontes (Lei, doutrina, jurisprudência dos Tribunais, Decisões dos Tribunais de Contas e principalmente a supremacia do interesse público) que, inevitavelmente, em alguns pontos, não comungarão de uma opinião comum.
23. À vista do permissivo legal acima transcrito, esta assessoria opina pela adoção da dispensa de licitação, podendo ser dada continuidade ao presente processo de contratação.
24. Não há, por conseguinte, impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação.
25. S.m.j., é o parecer.

Lapão (BA), 16 de Fevereiro de 2021.


André Henrique Leal de Oliveira
Procurador Jurídico
OAB/BA n°. 38.425



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

CHECK LIST DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 019/2021	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº019/2021	
	Sim	Não
Número do processo administrativo, da Dispensa e do contrato.		
Solicitação da secretaria.		
Planilha de especificação com descrição completa dos produtos, quantitativo e cotação de preços.		
Despacho do Presidente		
Dotação Orçamentária.		
Decreto da Comissão Permanente de Licitação.		
Homologação		
Minuta do Contrato.		
Parecer Jurídico, exceto nos casos dos incisos I e II do artigo 24 da Lei 8.666/1993.		
Publicação do Aviso de Licitação.		
Contrato		
Documentação Pessoa Física		
Cópia de Registro Geral – RG autenticado		
Cópia do CPF autenticada		
Comprovante de Residência		
CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas		
Certidão Negativa, expedida pelo Município, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal .		
Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado .		
Certidão Conjunta Negativa ou da Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – Certidão Federal .		
Documento do imóvel, nos casos de locação de imóvel;		
Cópia da Carteira do Conselho Regional de Engenharia – Serviços de Engenharia.		
Documento do veículo e do motorista, nos casos de locação de veículo com motorista.		
Documentação Pessoa Jurídica		
Cópia de Contrato Social;		
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);		
Certidão Negativa, expedida pelo INSS , demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;		
Prova de regularidade relativa ao FGTS , emitida pela CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.		
Certidão Negativa, expedida pelo Município, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal .		
CNDT – Cadastro Nacional de Débitos Trabalhistas .		
Certidão Conjunta Negativa ou da Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – Certidão Federal .		
Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante.		
Cópia da Carteira do Conselho Regional de Medicina – Serviços Médicos.		
Cópia da Carteira do Conselho Regional de Engenharia – Serviços de Engenharia.		
Alvará de Licença e Funcionamento		
Proposta de Preços original assinada e datada.		
Publicação do Extrato.		
Lançamento no SIGA.		

Lapão/Ba, 16 de fevereiro de 2021

Vitor Rodrigues de Oliveira Santos
Vitor Rodrigues de Oliveira Santos
Controlador Interno



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

Ratifico a Dispensa de nº 016/2021 em 16 de fevereiro de 2021. Publique-se.

Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza

Presidente

PUBLICAÇÃO DO AVISO



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n 019/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Lapão, faz saber que publicou na data do dia 15 de fevereiro de 2021, na pagina 004 da Edição nº 440, Extrato de Contrato nº 019/2021 com erro de digitação e através deste, informa novos dados:

Onde se lê:

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 016/2021

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 15/02/2021, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 016/2021, em favor de Hanna Raine Nunes Souza 05360219530, inscrito no CNPJ sob o numero 33.561.656/0001-32, localizada na Rua Zeca Batista, nº 232, Coopirecê, Irecê-BA. Objeto: aquisição de matérias para jardim do pátio e garagem da Câmara Municipal. 15 de fevereiro de 2021. Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n 019/2021

Contrato nº 019/2021. Dispensa nº 016/2021 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado: Hanna Raine Nunes Souza 05360219530, inscrito no CNPJ sob o numero 33.561.656/0001-32, localizada na Rua Zeca Batista, nº 232, Coopirecê, Irecê-BA. Objeto: aquisição de matérias para jardim do pátio e garagem da Câmara Municipal. 15 de fevereiro de 2021. Valor global de R\$ 2.844,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais). Data de Assinatura 15/02/2021 Vigência do contrato: 16/02/2021 a 25/02/2021. Lapão-BA, 15 de fevereiro de 2021 – Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Passa a ler-se com a seguinte redação:

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 016/2021

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 16/02/2021, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 016/2021, em favor de Hanna Raine Nunes Souza 05360219530, inscrito no CNPJ sob o numero 33.561.656/0001-32, localizada na Rua Zeca Batista, nº 232, Coopirecê, Irecê-BA. Objeto: aquisição de matérias para jardim do pátio e garagem da Câmara Municipal. 16 de fevereiro de 2021. Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n 019/2021

Contrato nº 019/2021. Dispensa nº 016/2021 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado: Hanna Raine Nunes Souza 05360219530, inscrito no CNPJ sob o número 33.561.656/0001-32, localizada na Rua Zeca Batista, nº 232, Coopirecê, Irecê-BA. Objeto: aquisição de matérias para jardim do pátio e garagem da Câmara Municipal. 16 de fevereiro de 2021. Valor global de R\$ 2.844,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais). Data de Assinatura 16/02/2021 Vigência do contrato: 16/02/2021 a 25/02/2021. Lapão-BA, 16 de fevereiro de 2021 – Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n 019/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Lapão, faz saber que publicou na data do dia 15 de fevereiro de 2021, na pagina 004 da Edição nº 440, Extrato de Contrato nº 019/2021 com erro de digitação e através deste, informa novos dados:

Onde se lê:

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 016/2021

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 15/02/2021, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 016/2021, em favor de Hanna Raine Nunes Souza 05360219530, inscrito no CNPJ sob o número 33.561.656/0001-32, localizada na Rua Zeca Batista, nº 232, Coopirecê, Irecê-BA. Objeto: aquisição de matérias para jardim do pátio e garagem da Câmara Municipal. 15 de fevereiro de 2021. Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n 019/2021

Contrato nº 019/2021. Dispensa nº 016/2021 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado: Hanna Raine Nunes Souza 05360219530, inscrito no CNPJ sob o número 33.561.656/0001-32, localizada na Rua Zeca Batista, nº 232, Coopirecê, Irecê-BA. Objeto: aquisição de matérias para jardim do pátio e garagem da Câmara Municipal. 15 de fevereiro de 2021. Valor global de R\$ 2.844,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais). Data de Assinatura 15/02/2021 Vigência do contrato: 16/02/2021 a 25/02/2021, Lapão-BA, 15 de fevereiro de 2021 – Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Passa a ler-se com a seguinte redação:

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 016/2021

A Câmara Municipal de Vereadores de Lapão, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou em 16/02/2021, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na Dispensa de Licitação nº 016/2021, em favor de Hanna Raine Nunes Souza 05360219530, inscrito no CNPJ sob o número 33.561.656/0001-32, localizada na Rua Zeca Batista, nº 232, Coopirecê, Irecê-BA. Objeto: aquisição de matérias para jardim do pátio e garagem da Câmara Municipal. 16 de fevereiro de 2021. Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n 019/2021

Contrato nº 019/2021. Dispensa nº 016/2021 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado: Hanna Raine Nunes Souza 05360219530, inscrito no CNPJ sob o número 33.561.656/0001-32, localizada na Rua Zeca Batista, nº 232, Coopirecê, Irecê-BA. Objeto: aquisição de matérias para jardim do pátio e garagem da Câmara Municipal. 16 de fevereiro de 2021. Valor global de R\$ 2.844,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais). Data de Assinatura 16/02/2021 Vigência do contrato: 16/02/2021 a 25/02/2021. Lapão-BA, 16 de fevereiro de 2021 – Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Certificação Digital: RCM7GC90-ZO2HQXS-NQU5KOTI-T16RWMEK

Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/pl/ba/lapao>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.561.656/0001-32 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/05/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL HANNA RAINE NUNES SOUZA 05360219530

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIVEIRO PAULO COLLO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R ZECA BATISTA	NÚMERO 232	COMPLEMENTO CASA
------------------------------	---------------	---------------------

CEP 44.900-000	BAIRRO/DISTRITO COOPIRECE	MUNICÍPIO IRECE	UF BA
-------------------	------------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (74) 9945-5167
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2021 às 10:12:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

33.561.656/0001-32

NOME EMPRESARIAL:

HANNA RAINE NUNES SOUZA 05360219530

CAPITAL SOCIAL:

R\$1.000,00 (Hum mil reais)

NÃO HÁ INFORMAÇÃO DE QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES (QSA) NA BASE DE DADOS DO CNPJ

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

HANNA RAINÉ NUNES SOUZA 05360219530

Nome do Empresário

HANNA RAINÉ NUNES SOUZA

Nome Fantasia

VIVEIRO PAULO COLLO

Capital Social

1.000,00

Número Identidade

1122705106

Orgão Emissor

ssp

UF Emissor

BA

CPF

053.602.195-30

Condição de Microempendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

08/05/2019

Número de Registro

CNPJ

33.561.656/0001-32

Endereço Comercial

CEP

44900-000

Bairro

COOPIRECE

Logradouro

RUA ZECA BATISTA

Município

IRECE

Número

232

UF

BA

Complemento

CASA

Atividades

Data de Início de Atividades

08/05/2019

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de flores, plantas e frutas artificiais

Atividade Principal (CNAE)

47.89-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Número do Recibo

ME37890540

Número do Identificador

33561656000132

Data de Emissão

16/02/2021



**MUDAS DE QUALIDADE
FRUTÍFERAS - CAATINGA
CNPJ: 33.561.656/0001-32
Fone: (74) 9.9911-1395
PAULO COLO**



CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO.

ORÇAMENTO

QNT	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
20	Moreia	9,00	180,00
2	Rafia G	150,00	300,00
2	Sacos de Pedras	25,00	50,00
1	Sub. Extrato	40,00	40,00
7	Metros de Grama sintética	70,00	490,00
1	Tricolor P	12,00	12,00
1	Tricolor M	20,00	20,00
1	Tricolor G	35,00	35,00
2	Areca	50,00	100,00
1	Casca de Pino	40,00	40,00
1	Rosa do Deserto	40,00	40,00
1	Pata de elefante	60,00	60,00
1	Terrario	50,00	50,00
1	Suculenta P	10,00	10,00
1	Suculenta M	12,00	12,00
1	Suculenta G	15,00	15,00
1	Fênix G	160,00	160,00
6	Buxinho Artificial	35,00	210,00
4	Caqueiros de fibra	230,00	920,00
2	Adubo (Terra de quixaba) 40 kg	50,00	100,00
		TOTAL	2,844,00

* *Henri Raine Nunes Souza*

Quantidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total
20	Moreia	R\$ 9,00	R\$ 180,00
2	Rafia G	R\$ 150,00	R\$ 300,00
2	Sacos de Pedras	R\$ 25,00	R\$ 50,00
1	Sub. Extrato	R\$ 40,00	R\$ 40,00
7	Metros de Grama Sintética	R\$ 70,00	R\$ 490,00
1	Tricolor P	R\$ 12,00	R\$ 12,00
1	Tricolor M	R\$ 20,00	R\$ 20,00
1	Tricolor G	R\$ 35,00	R\$ 35,00
2	Areca	R\$ 50,00	R\$ 100,00
1	Casca de Pino	R\$ 40,00	R\$ 40,00
1	Rosa do Deserto	R\$ 40,00	R\$ 40,00
1	Pata de Elefante	R\$ 60,00	R\$ 60,00
1	Terrario	R\$ 50,00	R\$ 50,00
1	Suculenta P	R\$ 10,00	R\$ 10,00
1	Suculenta M	R\$ 12,00	R\$ 12,00
1	Suculenta G	R\$ 15,00	R\$ 15,00
1	Fênix G	R\$ 160,00	R\$ 160,00
6	Buxinho Artificial	R\$ 35,00	R\$ 210,00
4	Caqueiros de Fibra	R\$ 230,00	R\$ 920,00
2	Adudo (Terra de quixaba) 40 kg	R\$ 50,00	R\$ 100,00
		Total	R\$ 2.844,00

Quantidade	Discriminação	Preço Unitário	Preço Total
20	Moreia	R\$ 15,00	R\$ 300,00
2	Rafia	R\$ 230,00	R\$ 460,00
2	Saco de Pedra	R\$ 35,00	R\$ 70,00
1	Sub. Strato		R\$ 55,00
1	Fenix G		R\$ 230,00
6	Buxinho Artificial	R\$ 45,00	R\$ 270,00
7	Metros de Grama Artificial	R\$ 95,00	R\$ 665,00
1	Tricolor P		R\$ 25,00
1	Tricolor M		R\$ 40,00
1	Tricolor G		R\$ 45,00
2	Areca G	R\$ 65,00	R\$ 65,00
1	Casca de Pino		R\$ 55,00
1	Pata de Elefante		R\$ 65,00
1	Terraio		R\$ 65,00
1	Suculenta		R\$ 15,00
1	Suculenta		R\$ 20,00
1	Suculenta		R\$ 22,00
2	Adubo	R\$ 55,00	R\$ 110,00
4	Caqueiro de Cimento	R\$ 200,00	R\$ 800,00
		Total	R\$ 3.377,00



Jardim e Jardins Paisagismo e Jardinagem.

ATACADO E VAREJO.

Fone: (74) 9 9954-1847 CNPJ: 18.015.965/0001-32

Avenida Primeiro de Janeiro, s/n – Centro – CEP – 44.900-00 – Irecê – Bahia.

CLIENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO.

DATA: 10/02/2021.

QNT	DISCRIMINAÇÃO	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
20	Moreia	15.00	300.00
2	Rafia	230.00	460.00
2	Saco de pedra	35.00	70.00
1	Sub. Strato		55.00
1	Fenix G		230.00
6	Buxinho artificial	45.00	270.00
7	Metros de grama artificial	95.00	665.00
1	Tricolor P		25.00
1	Tricolor M		40.00
1	Tricolor G		45.00
2	Areca G	65.00	65.00
1	Casca de pino		55.00
1	Pata de elefante		65.00
1	Terrario		65.00
1	Suculenta		15.00
1	Suculenta		20.00
1	Suculenta		22.00
2	Adubo	55.00	110.00
4	Caqueiro de Cimento	200.00	800.00
		Total	3.377.00

Neuma Batista da Silva

Cultive

Natureza Viva



Fone: (74) 9 9924 3686

Av. 1º de Janeiro, 350 – Centro – Irecê – Bahia.

CNPJ:09.055.464/0001-70

ORÇAMENTO : CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

DISCRIMINAÇÃO	QNT	P. UNITARIO	TOTAL
MOREIA	20	20,00	400,00
RAFIA	2	250,00	500,00
SACO DE PEDRA	2	40,00	80,00
SUBISTRATO 1M	1	60,00	60,00
FÊNIX	1	230,00	230,00
BUXINHO	6	50,00	300,00
GRAMA SINTETICA	7 M	95,00	665,00
TRICOLOR PEQUENA	1	20,00	20,00
TRICOLOR MEDIA	1	25,00	25,00
TRICOLOR GRANDE	1	50,00	50,00
ARECA	2	70,00	140,00
CASCA DE PINO	1	60,00	60,00
ROSA DESERTO	1	80,00	80,00
PATA DE ELEFANTE	1	90,00	90,00
TERRARIO	1	70,00	70,00
SUCULENTA MEDIA	1	15,00	15,00
SUCULENTA GRANDE	1	25,00	25,00
VASOS DE CIMENTO	4	215,00	860,00
ADUBO	2	55,00	110,00
		VALOR FINAL	3,780,00

Juliano de Almeida



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

Contrato nº 019/2021

Processo Administrativo nº 016/2021

Dispensa 0016/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão

C.N.P.J.:16.250.755/0001 - 84

Endereço: Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro

Cidade: Lapão Estado: Bahia CEP.: 44905-000

Fone residencial: (74) 3657 1224

Doravante denominado simplesmente CONTRATANTE,

CONTRATADO: Hanna Raine Nunes Souza 053602195-30

CNPJ nº 33.561.656/0001-32

End.: Rua Zeca Batista, nº 232, Coopirecê, Irecê-BA

Doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si pelo instrumento particular de contrato de prestação de serviço, sob as cláusulas e condições seguintes, as quais abaixo expõem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente instrumento é a aquisição de materiais para jardim do pátio e da garagem da Câmara Municipal de Lapão.

CLÁUSULA SEGUNDA: preço certo e ajustado é de R\$ 2.844,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais), a ser pago mediante entrega dos produtos e apresentação de notas fiscais, devidamente acompanhadas das ordens e das certidões de regularidade fiscal.

Artigo primeiro: O preço ajustado será pago diretamente ao CONTRATADO.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo do contrato será de 10 (dez) dias, iniciando-se no dia 16/02/2021 e encerrando no dia 25/02/2021. O local de execução dos serviços será na Praça Bráulio Cardoso, nº 58, Centro, nesta cidade de Lapão.

CLÁUSULA QUARTA: Após assinado o presente contrato, o contratado se obriga a executar os serviços mencionados mensalmente.

CLAUSULA QUINTA: A despesa decorrente do contrato ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

AÇÃO: 2002– Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal.

ELEMENTO: 339030 – Material de consumo

CLÁUSULA SEXTA: o Contratado se obriga a manter vigente e regular o seguro de acidentes de trabalho para seus funcionários. Obriga-se ainda a respeitar e cumprir todas as normas de segurança de trabalho e medicina do trabalho (vide portaria nº 3214 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho), tomando todas as medidas necessárias de proteção aos empregados e terceiros durante as obras em construção, inclusive fornecer todos os materiais de proteção exigidos por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica expressamente acordado que não estabelece por força deste contrato qualquer relação de emprego entre o Contratante e o Contratado, sendo única e exclusiva responsabilidade do Contratado todo e qualquer reclamação que por ventura advir de seus funcionários.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000

CNPJ 16.250.755/0001-84

CLÁUSULA OITAVA: No ato da entrega dos produtos/bens, será firmado pelo Contratante o “Termo de Entrega”, encerrando a responsabilidade do Contratado tão somente em relação aos bens e quantidade entregues na oportunidade.

CLÁUSULA NONA: Serão motivos de rescisão contratual:

- 1) a solicitação por requerimento das partes, com justificativa formal e por escrito;
- 2) o não pagamento de quaisquer das parcelas convencionadas;
- 3) a não execução dos serviços dentro dos prazos estipulados;
- 4) o não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA DECIMA: Na ocorrência de quaisquer das situações contempladas nas alíneas “1” e “3” da Cláusula anterior, considerar-se-á rescindido o presente contrato independente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

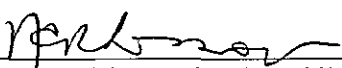
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A parte que der causa à rescisão contratual do presente instrumento, em razão da ocorrência de quaisquer das situações contempladas na Cláusula oitava, ficará obrigada ao pagamento da multa contratual correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: As partes elegem o foro da comarca de Lapão, Estado da Bahia., para dirimir quaisquer omissões ou dívidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais especial que seja.


E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor em conjunto a duas testemunhas.

Lapão, 16 de fevereiro de 2021.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de Lapão



Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza
Presidente
Contratante



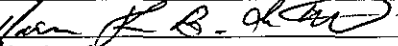
Hanna Raine Nunes Souza 053602195-30
CNPJ 33.561.656-32
Contratado

Testemunhas:

Testemunha 1: 

RG: 018 796.59-19

CPF: 365.907.325-16

Testemunha 2: 

RG: 08861325-20

CPF: 953.78-205-53



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO

Pça. Bráulio Cardoso, 58 – Centro – Fone: (74) 3657-1224 – Lapão – BA – CEP 44905-000
CNPJ 16.250.755/0001-84

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 019/2021

Contrato n.º 019/2021. Dispensa n.º 016/2021 Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE LAPÃO. Contratado: Hanna Raine Nunes Souza 05360219530, inscrito no CNPJ sob o número 33.561.656/0001-32, localizada na Rua Zeca Batista, n.º 232, Coopirecê, Irecê-BA. Objeto: aquisição de matérias para jardim do pátio e garagem da Câmara Municipal. 16 de fevereiro de 2021. Valor global de R\$ 2.844,00 (dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais). Data de Assinatura 16/02/2021 Vigência do contrato: 16/02/2021 a 25/02/2021. Lapão-BA, 16 de fevereiro de 2021 – Nuvia Carlane Rodrigues de Lima Silva e Souza – Presidente da Câmara Municipal de Lapão-BA.

Certificação Digital: RCM7GC9O-ZO2HQXS-NQU5KOTI-T16RWMEK

Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/pl/ba/lapao>

Documento assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HANNA RAINE NUNES SOUZA 05360219530
CNPJ: 33.561.656/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:18:12 do dia 16/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2021.

Código de controle da certidão: **9443.42AC.E31B.7B85**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.561.656/0001-32

Razão Social: HANNA RAIANE NUNES SOUZA

Endereço: R F 181 CASA / PAULO FREIRE / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2021 a 10/03/2021

Certificação Número: 2021020901523638593990

Informação obtida em 16/02/2021 10:01:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MUNICÍPIO DE IRECÊ
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 16/02/2021

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000417/2021

Emissão: 16/02/2021

Validade: 17/05/2021

HANNA RAIANE NUNES SOUSA 05360219530

CGA: 000.012.288/001-00

CNPJ: 33.561.656/0001-32

CNAE: 4789-0/99

RUA ZECA BATISTA , 232

CASA

COOPIRECE

44.900-000 - IRECÊ , BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20210670303

RAZÃO SOCIAL	
HANNA RAINE NUNES SOUZA 05360219530	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
157.848.683	33.561.656/0001-32

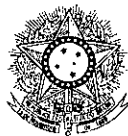
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 16/02/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HANNA RAINE NUNES SOUZA 05360219530 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.561.656/0001-32

Certidão nº: 5915392/2021

Expedição: 16/02/2021, às 09:59:33

Validade: 14/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HANNA RAINE NUNES SOUZA 05360219530 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.561.656/0001-32**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.